

## 澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL  
DE MACAU澳門特別行政區  
第 23/2024 號行政法規REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL  
DE MACAU

## 修改第 24/2020 號行政法規《電子政務施行細則》

## Regulamento Administrativo n.º 23/2024

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條（五）項及第2/2020號法律《電子政務》第三十三條的規定，經徵詢行政會的意見，制定本補充性行政法規。

Alteração ao Regulamento Administrativo n.º 24/2020 —  
Regulamentação da governação electrónica

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e do artigo 33.º da Lei n.º 2/2020 (Governação electrónica) para valer como regulamento administrativo complementar, o seguinte:

## 第一條

## 修改第24/2020號行政法規

## Artigo 1.º

第24/2020號行政法規第二條、第四條、第五條、第七條、第八條、第十一條、第十三條、第十八條及第二十三條修改如下：

## Alteração ao Regulamento Administrativo n.º 24/2020

Os artigos 2.º, 4.º, 5.º, 7.º, 8.º, 11.º, 13.º, 18.º e 23.º do Regulamento Administrativo n.º 24/2020 passam a ter a seguinte redacção:

“第二條  
責任實體

## «Artigo 2.º

## Entidade responsável

一、[.....]

1. [...].

二、[.....]

2. [...]:

(一) [.....]

1) [...];

(二) [.....]

2) [...];

(三) 以局長批示方式對發出和提供的不同電子證明訂定特別規定；

3) Definir, por despacho do director, disposições especiais para a emissão e disponibilização de diferentes certidões electrónicas;

(四) 製作有關電子政務的指引；

4) Elaborar instruções sobre a governação electrónica;

(五) 監察電子政務範疇的法律、規章或指引等規定的遵守情況。

5) Fiscalizar o cumprimento das normas legais, regulamentares ou instruções na área da governação electrónica.

三、公共部門須遵守行政公職局就規劃、發展和推行電子政務的工作發出的指引。

3. Os serviços públicos estão obrigados a cumprir as instruções emitidas pelo SAFP referentes às acções de planeamento, desenvolvimento e promoção da governação electrónica.

四、為適用第二款（五）項的規定，行政公職局可直接向有關公共部門發出勸喻，以促使其糾正不遵守電子政務範疇的法律、規章或指引的情況。

4. Para efeitos do disposto na alínea 5) do n.º 2, o SAFP pode dirigir recomendações directamente aos serviços públicos com vista à correcção de situações de incumprimento das leis, regulamentos ou instruções no âmbito da governação electrónica.

五、如被勸喻部門完全或部分不接納上款所指的勸喻，應於十五日內給予具適當理由說明的回覆。

5. Se o serviço visado não aceitar, total ou parcialmente, as recomendações referidas no número anterior, deve apresentar uma resposta devidamente fundamentada no prazo de 15 dias.

六、在上款所指的情況下，如被勸喻部門未於訂定的期間內作出回覆或回覆所載的理由說明明顯不合理，行政公職局應將此情況告知被勸喻部門的監督實體。

#### 第四條

##### 關於條件及技術要件的協議

一、〔……〕

二、〔……〕

三、〔……〕

四、本條規定經作出必要配合後，適用於公共部門與私人實體就聯網查閱訂立的協議。

#### 第五條

##### 申請證明

〔……〕

(一) 電子平台，包括統一電子平台及其他專屬電子平台；

(二) 具職權發出相同內容紙本證明的任一公共部門或具有公證職能的專職機關。

#### 第七條

##### 電子證明申請人的身份識別

〔……〕

(一) 使用與統一電子平台使用者帳戶關聯的電子身份識別工具；

(二) 申請紙本證明所需的手續。

#### 第八條

##### 提供查閱密碼或同等的技術

電子證明的申請提出後，如無拒絕申請的理由，經確認已支付應繳金額後，即須向申請人提供查閱密碼或同等的技術，以便在電子平台上檢索、取得及查閱證明的內容。

6. Na situação referida no número anterior, caso o serviço visado não apresente a sua resposta no prazo fixado ou os fundamentos nela contidos sejam manifestamente irrazoáveis, o SAFP deve comunicar a situação à entidade tutelar daquele serviço.

#### Artigo 4.º

##### Convenção sobre condições e requisitos técnicos

1. [...].

2. [...].

3. [...].

4. O disposto no presente artigo é aplicável, com as necessárias adaptações, às convenções celebradas entre o serviço público e a entidade privada no âmbito de consulta por interconexão de rede.

#### Artigo 5.º

##### Pedido de certidão

[...]:

1) Através das plataformas electrónicas, incluindo a plataforma electrónica uniformizada e outras plataformas electrónicas específicas;

2) Em qualquer serviço público com competência para a emissão de certidão em papel com o mesmo conteúdo ou em órgão próprio da função notarial.

#### Artigo 7.º

##### Identificação do requerente de certidão electrónica

[...]:

1) Através da utilização de meio de identificação electrónica vinculado à conta de utilizador da plataforma electrónica uniformizada;

2) Através das formalidades exigidas para o requerimento da certidão em papel.

#### Artigo 8.º

##### Disponibilização do código de acesso ou tecnologia equivalente

Efectuado o pedido de certidão electrónica e não havendo fundamento para a recusa, é disponibilizado ao requerente, logo que seja confirmado o pagamento dos montantes devidos, um código de acesso ou tecnologia equivalente que possibilita a pesquisa, o acesso e a consulta do conteúdo da certidão nas plataformas electrónicas.

## 第十一條

## 電子證明的特定制度

一、發出和提供電子證明，適用本行政法規規定的制度，以及第二條第二款（三）項所指的特別規定。

二、〔……〕

三、公共部門應於其互聯網網站和電子平台內上載關於可發出和提供電子證明的信息。

## 第十三條

## 數碼證照的結構

一、〔……〕

二、數碼證照須與查閱密碼或同等的技術連繫，該查閱密碼或同等的技術須交付數碼證照的持有人並由其控制，以便在電子平台上檢索、取得及查閱證照的內容。

## 第十八條

## 文件或資料的提供

一、如屬在數碼化接待中免除遞交文件的情況，應發出文件或管有文件的公共部門、具有公證職能的專職機關或司法機關，按適用的情況，在五個工作日內提供有關文件或資料。

二、如上款所指的實體不能提供有關文件或資料，則應在上款規定的期間內說明不能提供的理由。

## 第二十三條

## 加入程序和條件

一、〔原第二款〕

二、上款所指的協議須載有通知服務涵蓋的事宜、行政程序及公共部門的說明，以及利害關係人知悉及同意接受電子通知服務的取得、使用的條款和條件，與使用該服務相關聯的法律效力的聲明。

三、〔……〕

（一）證明利害關係人對電子地址的實質擁有權，該電子地址可以是公共部門提供的電郵地址、安裝在利害關係人所控制的電子設備中的公共部門指定的應用程式或同等技術；

## Artigo 11.º

**Regime específico das certidões electrónicas**

1. À emissão e disponibilização de certidões electrónicas é aplicável o regime previsto no presente regulamento administrativo, bem como as disposições especiais referidas na alínea 3) do n.º 2 do artigo 2.º.

2. [...].

3. Os serviços públicos devem carregar, nos respectivos sítios na *Internet* e nas plataformas electrónicas, informações sobre a emissão e disponibilização de certidões electrónicas.

## Artigo 13.º

**Estrutura do título digital**

1. [...].

2. O título digital tem associado um código de acesso ou tecnologia equivalente, que é entregue ao titular do título digital e fica sob o seu controlo, para possibilitar a pesquisa, o acesso e a consulta do conteúdo do título nas plataformas electrónicas.

## Artigo 18.º

**Disponibilização de documentos ou dados**

1. Nas situações de dispensa de apresentação de documentos no atendimento digital, o serviço público, o órgão próprio da função notarial ou o órgão judiciário que deva emitir o documento ou que esteja na sua posse, conforme aplicável, disponibiliza o documento ou os dados no prazo de cinco dias úteis.

2. Se as entidades referidas no número anterior não conseguirem disponibilizar o documento ou os dados, devem, dentro do prazo previsto no número anterior, justificar a impossibilidade da disponibilização.

## Artigo 23.º

**Procedimento e condições da adesão**

1. [Anterior n.º 2].

2. A convenção referida no número anterior tem de conter os assuntos, procedimentos administrativos e serviços públicos abrangidos pelo serviço de notificações e, ainda, a declaração do interessado em como tem conhecimento e concorda com os termos e condições de acesso e uso do serviço de notificações electrónicas e com os efeitos jurídicos associados a essa mesma utilização.

3. [...]:

1) A comprovação da titularidade efectiva do endereço electrónico do interessado, o qual pode consistir em endereço de correio electrónico disponibilizado pelos serviços públicos, aplicação indicada pelos serviços públicos e instalada em dispositivo electrónico sob controlo do interessado ou tecnologia equivalente;

(二) [……]

2) [...];

(三) [……]

3) [...];

(四) [……]

4) [...];

(五) [……]

5) [...];

(六) [……]

6) [...];

(七) [……]

7) [...].

四、加入程序完成後，利害關係人可隨時更新前款(三)項至(六)項所指的資料，以及取消加入電子通知服務，但不影響已開展的行政程序。

五、提供電子通知服務的實體在變更有關電子通知服務涵蓋的事宜、行政程序及公共部門前，應以適當的方式提前五個工作日向已加入電子通知服務的利害關係人發佈。

六、〔廢止〕”

## 第二條

增加第24/2020號行政法規的條文

在第24/2020號行政法規第二章第二節內增加第十一-A條，內容如下：

“第十一-A條  
證明書及同類文件

本節規定經作出必要配合後，適用於證明書及同類文件。”

## 第三條

廢止

廢止第24/2020號行政法規第二十三條第六款。

## 第四條

生效

本行政法規自二零二四年九月一日起生效。

二零二四年七月三十一日制定。

命令公佈。

行政長官 賀一誠

4. Depois de completado o procedimento de adesão ao serviço de notificações electrónicas, o interessado pode actualizar, a todo o tempo, os dados referidos nas alíneas 3) a 6) do número anterior e cancelar a sua adesão, sem prejuízo dos procedimentos administrativos que tenham sido iniciados.

5. A entidade que presta o serviço de notificações electrónicas deve, antes de proceder a alterações aos assuntos, procedimentos administrativos e serviços públicos abrangidos pelo respectivo serviço de notificações electrónicas, divulgar essas alterações, pela forma adequada, aos interessados que a este tenham aderido, com cinco dias úteis de antecedência.

6. [Revogado]»

Artigo 2.º

### Aditamento ao Regulamento Administrativo n.º 24/2020

É aditado à secção II do capítulo II do Regulamento Administrativo n.º 24/2020 o artigo 11.º-A, com a seguinte redacção:

«Artigo 11.º-A

### Certificados e documentos análogos

O disposto na presente secção é aplicável, com as necessárias adaptações, a certificados e documentos análogos.»

Artigo 3.º

### Revogação

É revogado o n.º 6 do artigo 23.º do Regulamento Administrativo n.º 24/2020.

Artigo 4.º

### Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia 1 de Setembro de 2024.

Aprovado em 31 de Julho de 2024.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.